



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 067/89

Fixa novos valores para salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais (ativos, inativos e pensionistas) são fixados, para cada cargo ou função, a partir de 1º de novembro de 1989, inclusive, na forma abaixo discriminada:

- I - Escriurário: NCz\$ 600,00 (seiscentos cruzados novos);
- II - Telefonista da Sede da Prefeitura: Ncz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos);
- III - Professor PC-I: NCz\$ 680,00 (seiscentos cruzados novos);
- IV - Soldador: NCz\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito cruzados novos);
- V - Almoxarife, Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro: NCz\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito cruzados novos);
- VI - Serventes, Encarregado de Setor, Encarregado postal, Telefonista e Braçais e Garis não incluídos no inciso VII: NCz\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito cruzados novos);
- VII - Braçais e Garis que efetivamente executam as suas funções, sem qualquer desvio, comprovado isso por atestado do respectivo Secretário: NCz\$ 640,00 (seiscentos e quarenta cruzados novos);

continua.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei Nº 067/89.....-fls. 02.-.....

VIII - Oficial Administrativo, Auxiliar de Mecânico ,  
Calceteiro e Pintor: NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos);

IX - Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas: NCz\$....  
650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados novos);

X - Técnico em Tributação: NCz\$ 980,00 (novecentos  
e oitenta cruzados novos);

XI - Assessor Jurídico e Contador: NCz\$ 2.300,00 (   
dois mil e trezentos cruzados novos);

XII - Assistente Social: Ncz\$ 1.200,00 (um mil e du  
zentos cruzados novos);

XIII - Assistente Técnico Educacional e Auxiliar de /  
Topógrafo: NCz\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados novos);

XIV - Orientador Educacional: NCz\$ 840,00 (oitocen -  
tos e quarenta cruzados novos);

XV - Agrimensor: NCz\$ 900,00 (novecentos cruzados /  
novos);

XVI - Auxiliar de Serviços Hospitalares: NCz\$ 558,00  
(quinhentos e cinquenta e oito cruzados novos);

XVII - Chefe de Seção, Auxiliar Técnica em Educação e  
todos os cargos referência C-4: Ncz\$ 860,00 (oitocentos e sessenta  
cruzados novos);

XVIII - Dentista: NCz\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cru  
zados novos);

XIX - Advogado-Geral: NCz\$ 2.800,00 (dois mil e oito  
centos cruzados novos);

XX - Desenhista, Eletrecista, Mecânico e Fiscal de  
Rendas: NCz\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzados novos);

XXI - Técnico de Repetidor de TV: NCz\$ 820,00 (oito-  
centos e vinte cruzados novos);

XXII - Diretor de Divisão, Coordenador-Geral de Cre-  
ches e todos os cargos referência C-3: NCz\$ 1.200,00 (um mil e du-  
zentos cruzados novos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei Nº 067/89.....-fls. 02.-.....

XXIII - Operador de Máquinas: NCz\$ 890,00 (oitocentos e noventa cruzados novos);

XXIV - Professor PC-II: NCz\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzados novos);

XXV - Tesoureiro: NCz\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzados novos);

XXVI - Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade e Topógrafo: NCz\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzados novos);

XXVII - Encarregado do INCRA e todos os cargos referência C-5: NCz\$ 830,00 (oitocentos e trinta cruzados novos);

XXVIII - Assessor Especial da Saúde: NCz\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzados novos);

XXIX - Tratorista: NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos).

§ 1º - Os motoristas terão aumentos salariais em Lei Específica. O Secretário terá vencimento igual ao do Tesoureiro.

§ 2º - Os salários do pessoal admitidos por força de convênios, cujos recursos não são do Município, continuam a ser regidos pela Lei Municipal Nº 017/89.

§ 3º - O valor atribuído às funções gratificadas fica fixado em NCz\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º. - Os cargos e funções não especificados no artigo anterior têm reajuste de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o poder executivo a fazer as suplementações necessárias para seu cumprimento.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1989.

continua.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

continuação da Lei Nº 067/89.....-fls.04.-.....

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 21 de novembro de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal